

I – EDITAL SISTEMA FIBRA Nº: 05/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV – PROCESSO Nº: 008.709/2016

V – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DO SISTEMA FIBRA (SESI/DF, FIBRA E IEL)

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Setembro de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de Setembro de 2016 (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23 de Setembro de 2016 às 9h30 min (Horário de Brasília).

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Sistema FIBRA, o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja realização (abertura da sessão de lances), dar-se-á às **9h30 (Horário de Brasília)**, do dia **23 de Setembro de 2016**, no sítio eletrônico **www.pregao.com.br**

Objeto: Registro de preços para eventual locação de veículos, visando atender demandas das Unidades do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), conforme quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME PESSOA PARA CONTATO RESPONSÁVEL: _____

_____ CPF: _____

Local de _____ de 2016.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Sistema FIBRA, por meio do **e-mail** **compras@sistemafibra.org.br**.

O Sistema FIBRA comunicará aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br , ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo, exige o Sistema FIBRA, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL SISTEMA FIBRA Nº: 05/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV – PROCESSO Nº: 008.709/2016

V – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DO SISTEMA FIBRA (SESI/DF, FIBRA E IEL)

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Setembro de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de Setembro de 2016, (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23 de Setembro de 2016 às 9h30 (Horário de Brasília).

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Sistema FIBRA, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **9h30 (Horário de Brasília)**, do **dia 23 de Setembro de 2016**, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual locação de veículos, visando atender demandas das Unidades do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), conforme quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio dos sítios: www.pregao.com.br, www.sistemafibra.org.br ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030.

3 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.1. Do Prazo de Entrega: Os veículos serão entregues primeiramente por meio da disponibilização de **veículos seminovos com mesmo ano da vigência do contrato**, até que seja adquirida a frota total com os veículos 0 (zero) KM, da seguinte forma:

3.1.1. VEÍCULOS SEMINOVOS – Será em até **24 (vinte e quatro) horas**, conforme solicitação de cada Unidade do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

3.1.2. VEÍCULOS 0km- Será conforme o prazo estabelecido no Anexo IV, constante do presente Edital.

3.2. Local de Entrega: A entrega dos veículos se dará na **Sede do Sistema FIBRA em Brasília/DF**, devendo a empresa contratada garantir a existência nesta localidade de filial própria, autorizada ou revendedora habilitada pela mesma, para efetivar a entrega dos veículos locados, quando da solicitação formal, cujo veículo será entregue apenas aos empregados devidamente credenciados por esta Instituição. Conforme demandas das Unidades do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), cujos endereços constam do Anexo V deste Edital.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam às condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.pregao.com.br.
- 4.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
- 4.2.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 4.2.2.** Estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sistema FIBRA suspenso ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.2.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema FIBRA.
- 4.3.** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.3.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sistema FIBRA.
- 4.3.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sistema FIBRA.
- 4.3.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sistema FIBRA.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) sito à SCS Quadra 6, Edifício Citybank, Bloco A, 2º Andar, telefone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito à SEUPN 513, Bloco B, Edifício Imperador, Salas 102/104, telefone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), sito à SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05, Parte, Núcleo Bandeirante, telefone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
- 5.1.1.** Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 5.2.1.** As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 05/2016.
- 5.2.2.** A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3.** O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.1.** O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 5.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá, **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 6.2. Caberá à Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento do licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da proposta de preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 7.3. A proposta de preços, constante no Anexo III deste Edital, deverá ser anexada à proposta eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, cujos valores informados deverão serem idênticos.
 - 7.3.1 **A proposta de preços constante no Anexo III deverá conter preço unitário e total para os itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como, o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, conforme campos da respectiva planilha.**
 - 7.3.2 **Os preços unitários dos veículos de locação mensal, itens 1 a 20, deverão ser lançados no sistema, considerando a seguinte fórmula, conforme campos da planilha do Anexo III – Formulário de Proposta de Preços: $(B \times 12)$, compreendendo o valor mensal da locação por veículo multiplicado por 12 meses, não podendo quaisquer valores unitários ou totais serem superiores àqueles estimados e informados no Anexo II deste Edital.**
 - 7.3.3 **Os preços unitários dos veículos de locação diária, itens 21 a 40, deverão ser lançados no sistema, considerando a seguinte fórmula, conforme campos da planilha do Anexo III – Formulário de Proposta de Preços: $(B \times C)$, compreendendo o valor da locação da diária por veículo multiplicado por 12 meses, não podendo quaisquer valores unitários ou totais serem superiores àqueles estimados e informados no Anexo II deste Edital.**
 - 7.3.4 **Os preços referentes às coparticipações deverão ser informados pela licitante EM SEPARADO do valor total de sua proposta de preços, sendo apenas referencial quando da necessidade do referido pagamento, não podendo os valores unitários e totais serem superiores aos estimados no Anexo II deste Edital.**
- 7.4. Na proposta de preços formulada em conformidade com o Anexo III deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a executar os serviços em conformidade com os valores apresentados em sua proposta.
- 7.5. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados, quando da execução do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, aquele que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sistema FIBRA, até o efetivo atendimento da referida proposta.

- 7.7. As licitantes deverão informar, na proposta de preços correspondente ao Anexo III, deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Instrumento Contratual (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.8. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a proposta de preços, correspondente ao Anexo III deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIBRA Nº 05/2016.**
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

8 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A partir das **9h30 do dia 23 de Setembro de 2016** e em conformidade com o Item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico Sistema FIBRA **Nº 05/2016**, com a divulgação pela Pregoeira através do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Os preços constantes no Anexo II, Planilha Estimativa de Preços, correspondem à referência de preço máximo a que o Sistema FIBRA está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2. Não serão aceitas propostas comerciais com preços unitários, totais e global acima dos valores estimados pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 9.3. Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro do estimado pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), o respectivo item da proposta de preços será automaticamente CANCELADO.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.4. Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
 - 10.4.1. Durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 10.7.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 10.8.** A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.** O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 10.10.** Após o encerramento do Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 05/2016, a Pregoeira deverá divulgar por meio do sistema o nome do Licitante classificado no item.
- 10.11.** **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIBRA Nº 05/2016.**
- 10.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 12 deste Edital.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.1.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; a em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiro pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - d.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
 - d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

12.1.3. Quanto à Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, CONFORME Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

12.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - b.2) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima,

resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os lotes constantes do Anexo II deste Edital. O licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Contador.

12.1.5. Quanto à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá restar comprovado que a empresa participante executa ou executou serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação.
- a.1) A comprovação que se refere à alínea acima se dará por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - Nome ou razão social da empresa para quem forneceu ou fornece o objeto.
 - Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente)
- a.2) O Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) poderá exigir da proposta melhor classificada a apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento do produto que deram origem ao Atestado.
- b) Apresentação de declaração formal assegurando que os veículos que compõe sua frota são de sua propriedade e encontram-se com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em dia, bem como detém Apólice de seguro para toda frota e está em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e demais licenças expedidas pelos órgãos fiscalizadores competentes (DETRAN, ANTT, DNER, DNIT, etc.), conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital.
- c) Apresentação de declaração formal de que possui sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Distrito Federal, para a perfeita execução dos serviços, inclusive com relação a substituições, manutenções e outros serviços, dentro do prazo máximo estabelecido, conforme modelo constante do Anexo VII do presente Edital.
- d) Apresentação de declaração formal autorizando o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) a adesivar os veículos locados com logomarcas identificadoras, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do Anexo VIII do presente Edital.

12.1.6. Outros documentos:

- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante do Anexo IX do presente Edital.
- Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo X, do presente Edital.

- 12.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 10.11.
- 12.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 12.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte descrição: Sistema FIBRA, **Pregão Eletrônico Nº 05/2016**.
- 12.5. A licitante poderá entregar à Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 5 deste edital.
- 12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) ao Item 12 deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico **www.pregao.com.br**. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior a quem compete decidir sob a petição.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site **www.pregao.com.br**.
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designado, sempre que não houver recursos.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Diretor de Serviços Integrados do Sistema FIBRA, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o processo licitatório pela Autoridade competente, o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado e os demais fornecedores que se interessarem a registrar o preço ofertado pela empresa vencedora para, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante do Anexo XI do presente Edital.

15.1.1. O prazo de convocação do(s) fornecedor(es) poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).

15.2. No caso de o primeiro fornecedor classificado por item, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, caso este já tenha sido habilitado anteriormente.

15.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).

15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por força do disposto no Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.6. É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de redução, com base nos preços praticados no mercado.

16.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), o Proponente registrado será convocado pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16.3. Mesmo ocorrendo a exceção prevista no subitem 15.1.1, o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, garantida a prévia defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Por iniciativa do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

- c) Por razões de interesse do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), devidamente motivadas e justificadas.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.1.2. A pedido do FORNECEDOR, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes assinatura do contrato.

17.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.3.1. Por decurso do prazo de vigência.

17.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

18. DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS - APS

18.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Autorização de Serviços que vier a ser assinada todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante vencedora.

18.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando convocada(s), assinar a Autorização de Serviços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados de sua convocação, conforme modelo constante do Anexo XII do presente Edital.

18.3. A vigência deste instrumento contratual será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE SERVIÇOS

19.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.

19.2. A licitante vencedora deverá comparecer ao Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante do Anexo XIII.

19.3. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

19.4. A vigência do Contrato de Serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da Contratada, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- 20.1.1. Disponibilizar os veículos em locais e horários fixados pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 20.1.2. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- 20.1.3. Locar os veículos com quilometragem livre.
- 20.1.4. Disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas, veículos complementares, após a solicitação formal do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 20.1.5. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, bem como, de acordo com as especificações do fabricante.
- 20.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, licenciamento anual, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, relativas ao período de utilização efetiva dos veículos pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 20.1.7. Manter os veículos, disponibilizados por locação mensal, assegurados contra roubo, furto, cobertura, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, conforme importâncias mínimas seguradas: Danos Materiais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Danos Corporais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Morte: R\$ 10.000,00(dez mil reais), Invalidez: R\$ 10.000,00(dez mil reais), observado que a apólice de seguros apresentada é referente à locação mensal, observado o valor máximo para coparticipação do SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 20.1.8. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, sem custo adicional para o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 20.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, filtros e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.
- 20.1.10. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e peças desgastadas.
- 20.1.11. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, quando transcorridos 12 (doze) meses da vigência do Instrumento Contratual, nas mesmas condições da entrega inicial ou seja, deverão ser novos (zero Km), do ano de fabricação do exercício corrente.
- 20.1.12. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), em razão das revisões preventivas, reparos mecânicos, panes elétrica ou de qualquer natureza.
- 20.1.13. Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação.
- 20.1.14. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 20.1.15. Autorizar o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) a colocar nos veículos adesivos com logomarcas identificadoras, a saber: **veículos econômicos** (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); **veículos intermediários I** (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); **veículos intermediários II** (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); **veículos Executivos I** (manta magnética (logo) nas portas dianteiras); **veículos Executivos II** (manta magnética (logo) nas portas dianteiras); **veículos executivos luxo Sedan** (não haverá intervenção); **veículos furgão** (porta dianteiras - adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 4m² – adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo perfurado e, caso haja testeira, acima do vidro frontal – adesivo removível; **veículos minivan** (porta dianteiras - Adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 3m² – Adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo

perfurate, caso haja testeira acima do vidro frontal – adesivo removível; **veículos 4x4** (porta dianteiras - Adesivo removível; tampa traseira - adesivo removível).

- 20.1.16.** Encaminhar ao Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 20.1.17.** Nos casos em que o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 20.1.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SESI/DF, FIBRA e IEL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização do SESI/DF em seu acompanhamento.
- 20.1.19.** Dar ciência imediata e por escrito ao Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 20.1.20.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 20.1.21.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 20.1.22.** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), respeitando suas normas de conduta.
- 20.1.23.** Fornecer números de telefone 24 (vinte e quatro) horas para contatos emergenciais, dispondo, inclusive, nos sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos locados, onde estes estiverem, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar ao Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) atendimento imediato.
- 20.1.24.** Em nenhuma hipótese será de responsabilidade do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) o pagamento de indenização pelos lucros cessantes da Contratada.
- 20.1.25.** A nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas do SESI/DF, FIBRA e IEL, deverá ser apresentada sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
- 20.1.26.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 20.1.27.** Assegurar que os veículos estejam devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 20.1.28.** Inibir a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização do Sistema FIBRA (SESI/DF, SENAI/DF, IEL e FIBRA).
- 20.1.29.** Estar ciente de que o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste Edital, seus Anexos e Contrato.
- 20.1.30.** Atender às solicitações do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) para imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.1.31.** As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 20.1.32.** Responsabilizar-se, ainda, pelo atendimento dos serviços em conformidade com os critérios estabelecidos abaixo:

20.1.32.1. Veículos de Locação Mensal:

- a) Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o fiscal responsável pelos veículos no Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), bem como, disponibilizando números de telefones, que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, ou ainda, qualquer eventualidade, quando se fizerem necessários.
- b) Dispor os veículos para prévia avaliação pelo gestor do SESI/DF, FIBRA e IEL, para fins de aceitação da locação.
- c) Substituir os veículos não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Disponibilizar, após a entrega efetiva da frota a ser locada mensalmente, os veículos complementares em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- e) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, cobertura, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, conforme as importâncias mínimas seguradas: Danos Materiais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Danos Corporais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Morte: R\$ 10.000,00(dez mil reais), Invalidez: R\$ 10.000,00(dez mil reais), observado que a apólice de seguros apresentada é referente à locação mensal, observado o valor máximo para coparticipação do SESI/DF, FIBRA e IEL).
- f) Disponibilizar os veículos novos (zero Km), do ano de fabricação do exercício corrente, na primeira entrega de cada tipo contratado.
- g) Entregar para locação, quando demandado, veículos sem motorista, quilometragem livre e com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, o mesmo cabendo no momento da devolução.
- h) Estar ciente de que ficará a critério do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), em caso de colisão ou avaria, optar pelo pagamento da coparticipação ou conserto do respectivo veículo pela Contratada, mediante sua devida comprovação por meio de no mínimo 3 (três) orçamentos e/ou nota fiscal, nos casos em que for inferior ao valor da coparticipação.
- i) Em caso de devolução antecipada de veículo, o valor será proporcional aos dias utilizados, tendo como parâmetro para cálculo o valor do mês de locação.

20.1.32.2. Das Manutenções pela Contratada:

- a) Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção, conforme recomendações do fabricante.
- b) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados.
- c) Providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, da mesma categoria Contratada, em razão de manutenção preventiva, manutenção corretiva, avarias ou acidentes, sem ônus para o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- d) Arcar com todas as despesas de manutenção e reposição, sem ônus para o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), tais como troca de óleo/lubrificantes, complemento do nível de óleo do motor, câmbio, direção e freios, reparos em pneus, troca de faróis e/ou vidros espelhos quebrados, retrovisores, substituição de correias, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, que serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.
- e) Arcar com todas as despesas de manutenção, conserto ou substituição, salvo em caso de culpa ou dolo do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), para os itens considerados acessórios, tais como, rádio, calota, extintor de incêndio, triângulo, alarme, faróis, lanternas, travas, estepe, chave de rodas, macaco, bancos, tapetes,

maçanetas, espelhos, limpadores de para-brisa, cintos de segurança, quebra sol, estofamentos e quaisquer outros necessários ao estado em que foi entregue,

- f) A Contratada será informada, por escrito, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou ofício, emitido pelo fiscal do contrato, caso seja constatado qualquer defeito e/ou irregularidade no veículo, ou ainda, em caso de execução de serviços de manutenção insatisfatória, uso de peças de qualidade duvidosa, peças usadas ou sem procedência.
- g) Disponibilizar, obrigatoriamente, os veículos dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;
- h) Reparar o defeito ou substituí-lo por outro nas mesmas condições da entrega inicial, caso o defeito não seja sanado ou a execução do serviço de manutenção seja insatisfatória, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais cabíveis.
- i) Responsabilizar-se pela **manutenção preventiva** dos veículos objeto da contratação, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.
- j) Responsabilizar-se pela **manutenção corretiva** dos veículos, devendo ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- k) Arcar com todos os custos decorrentes do desgaste natural do uso regular do veículo, do mau funcionamento do motor, câmbio, suspensão, freios e parte elétrica, bem como, balanceamento, alinhamento e desempenho de rodas.
- l) Assumir integral e absoluta responsabilidade por eventuais defeitos nos veículos, desobrigando o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, funcionamento insatisfatório dos aludidos bens, despesas relacionadas com remoção, guinchos, franquias de seguros, custas judiciais ou honorários, se for o caso.
- m) Fornecer, ao final de cada mês, impresso e em meio eletrônico, os seguintes **relatórios** dos veículos locados:
 - m.1) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo (mensal), mostrando a quilometragem e a data da realização.
 - m.2) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos (mensal) parados por problemas de manutenção.
 - m.3) Relatório de quantidade de veículos locados (mensal e diárias), indicando os respectivos valores da locação de cada veículo.

20.1.32.3. Dos Veículos de Locação Diária (Eventual):

- a) Entregar os veículos em qualquer dia da semana, com valores previamente estabelecidos da diária e da hora excedente, com coparticipação do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) em caso de registro de sinistro.
- b) Disponibilizar os veículos, conforme demanda do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), cuja entrega poderá ser no Distrito Federal, bem como em todo Território Nacional, vinculado aos principais aeroportos das capitais do país, considerando 1(uma) diária de veículo, o prazo de 24 horas consecutivas.
- c) Dispor da tolerância de 1(uma) hora para devolução do veículo, e, em caso de ultrapassar este prazo, cobrar do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) hora excedente.
- d) Entregar os veículos locados por diárias, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de uso, o mesmo cabendo no momento da devolução.
- e) Manter os veículos assegurados por meio do DPVA, devidamente quitado, resguardada as seguintes importâncias mínimas seguradas: Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Invalidez: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- f) Ficará a critério do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), em caso de colisão ou avaria, optar pelo pagamento da coparticipação ou conserto do respectivo veículo da Contratada, mediante sua devida comprovação por meio de orçamento e/ou nota fiscal, nos casos em que for inferior ao valor da coparticipação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA FIBRA

- 21.1. Solicitar formalmente os serviços, por meio da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, conforme demanda das Unidades do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 21.2. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização e o recebimento dos veículos, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 21.3. Garantir que a utilização dos veículos seja adstrita às atividades do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 21.4. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados.
- 21.5. Comunicar à Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação de multa de trânsito, os dados do condutor do veículo.
- 21.6. Arcar com os custos de compra, colocação e retirada de adesivos com os logotipos identificadores do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) nos veículos locados.
- 21.7. Assegurar que todos os motoristas condutores dos veículos locados possuam Carteira Nacional de Habilitação, em plena validade.
- 21.8. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).
- 21.9. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada.
- 21.10. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impõe a finalidade.
- 21.11. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso à infração cometida seja considerada procedente.
- 21.12. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato.
- 21.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 21.14. Solicitar os veículos com antecedência mínima de 24 horas;
- 21.15. As solicitações demandadas pelas Unidades do Sistema FIBRA serão encaminhadas à(s) empresa(s) contratada(s) por meio da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, cabendo-lhe, ainda, o encaminhamento das notas fiscais para pagamento, após os devidos atestos dos serviços por parte da unidade operacional demandante.
- 21.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada por meio dos telefones: **(61) 3362-6022 – Ioneti Telles** ou **(61) 3383-7423 Edson Fortes Gomes**.
- 21.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- 21.18. Rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.19. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1. A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (CNPJ), letra “b” (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal – compatível com o objeto social), letra “c” (CR/FGTS), letra “d.1” (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS), letra “d.2” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF, para as empresas sediadas em Brasília) e “d.3” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL, para as empresas sediadas em outras localidades)

deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).

- 22.2.** A empresa contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal às deduções às quais ela se adequa.
- 22.3.** Após a execução dos serviços de locação dos veículos, conforme demanda das Unidades do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), os créditos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contatos do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 22.4.** A contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.
- 22.5.** O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.
- 22.6.** A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante, bem como acompanhada da documentação exigida no subitem 22.1, dentro do prazo de validade.
- 22.7.** Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços de locação dos veículos, o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) assegura-se o direito:
- 22.7.1.** De recusar o pagamento do objeto que não for entregue de acordo com o proposto, aceite e pactuado.
- 22.7.2.** Deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada, em razão da inadimplência nos termos do Instrumento Contratual que vier a ser firmado.
- 22.7.3.** Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 22.3 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do Edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL):
- a)** Advertência.
- b)** Multa.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 23.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Serviços / Contrato de Serviços, dentro do prazo máximo previsto, nos subitens 15.1, 18.2 e 19.2, estes deverão ser anulados, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 23.1.
- 23.3.** As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 23.4.** O Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do instrumento contratual no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste edital por parte da licitante vencedora.

- 23.5. Pela rescisão do instrumento contratual por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, esta responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL).
- 23.6. A licitante vencedora deverá comunicar ao Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), por escrito e justificadamente as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- 23.7. Ocorrendo atraso na execução dos serviços do objeto deste Edital, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) ficará a licitante contratada sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 22.1 deste Edital.
- 23.8. No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante Contratada.
- 23.9. A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sistema FIBRA por prazo de até 2 (dois) anos.
- 23.10. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 23.11. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 24.2. É parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Especificação Detalhada dos Veículos.
 - ANEXO II – Planilha de Estimativa de Preços.
 - ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços.
 - ANEXO IV – Prazos estimados para entrega de veículos Zero KM.
 - ANEXO V – Endereços das Unidades Operacionais do Sistema FIBRA.
 - ANEXO VI - Declaração de Regularidade dos Veículos a Serem Locados.
 - ANEXO VII – Declaração de Capacidade Administrativa e Operacional.
 - ANEXO VIII - Declaração de Autorização para Adesivagem dos Veículos.
 - ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
 - ANEXO X – Declaração de que não Emprega Menor.
 - ANEXO XI - Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - ANEXO XII – Minuta de Autorização de Serviços.
 - ANEXO XIII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.
- 24.3. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na **PROPOSTA DE PREÇOS** e na **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.
- 24.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, quanto a

eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 24.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, entregue e protocolado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura.
- 24.6.** Os empregados e prepostos da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 24.7.** É facultado ao Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços/ Autorização de Serviços / Contrato de Serviços, dentro do prazo máximo previsto, respectivamente, nos subitens 15.1, 18.2 e 19.2, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou ainda cancelar a licitação.
- 24.8.** Fica assegurado ao Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 24.9.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 24.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Brasília – DF, 13 de Setembro de 2016.

Letícia Laboissiere
Pregoeira

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS

- **VEÍCULOS ECONÔMICOS:** Veículos com: Motor 1.0, igual ou superior a 72cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, 04 (quatro) portas, película de proteção solar, sistema de som com CD/MP3. Principais Veículos do Grupo: Ford KA Palio, Gol, HB20 ou similar. Nas cores: branco, preto, grafite, cinza ou prata.
- **VEÍCULO INTERMEDIÁRIO I:** Veículos com Motor 1.4 até 1.8, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, 04 (quatro) portas, película de proteção solar, sistema de som com CD/ MP3. Principais Veículos do Grupo: Voyage, Sandero, Logan, Prisma, Versa ou similar. Nas cores: branco, preto, grafite, cinza ou prata.
- **VEÍCULO INTERMEDIÁRIO II:** Veículos com motor 1.6 até 1.8, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, 04 (quatro) portas, película de proteção solar, sistema de som com CD/ MP3. Principais Veículos do Grupo: Palio Weekend, Livina ou similar. Nas cores: branco, preto, grafite, cinza ou prata.
- **VEÍCULO EXECUTIVO I:** Veículos com motor 1.6 até 2.0, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica, 04 (quatro) portas, air bag e ABS, sistema de som com CD/MP3, película nos vidros laterais e traseiro, conforme permitido pelo DETRAN. Principais Veículos do Grupo: Sandero, Golf, Focus Hatch, Peugeot 308 ou similar. Nas cores: branco, preto, grafite, cinza ou prata.
- **VEÍCULO EXECUTIVO II:** Veículos com motor 1.8 até 2.0, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, banco em couro, vidro e trava elétrica, 04 (quatro) portas, Air bag, ABS, EBD, sistema de som com CD/ MP3, película nos vidros laterais e traseiro, conforme permitido pelo DETRAN. Principais Veículos do Grupo: Jetta, Cruze, Civic, Corolla, Fluence, Focus Sedan ou similar. Nas cores: branco, preto, grafite, cinza ou prata.
- **VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO SEDAN:** Veículos com motor 2.0 até 3.5, igual ou superior a 150cv, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, banco em couro, vidro e trava elétrica, 04 (quatro) portas, Air bag, ABS, EBD, sistema de som com CD/ MP3, na cor preta e película nos vidros laterais e traseiro, conforme permitido pelo DETRAN. Principais Veículos do Grupo: Ford Fusion, Peugeot 408, Sonata, Azera ou Similar. Nas cores: preto.
- **VEÍCULOS FURGÃO:** Veículos com motor 1.4 a 2.8, igual ou superior a 75 cavalos, 03 (três) portas, carga útil máxima superior a 900 Kg, vidro e travas elétricas, película nos vidros, conforme permitido pelo DETRAN, sistema de som com CD/ MP3. Principais Veículos: Kombi, Ducato, Sprinter ou similar. Nas cores: branco, preto, grafite, cinza ou prata.
- **VEÍCULOS MINIVAN:** Veículos com: motor 1.8 até 2.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, 04 (quatro) portas, película nos vidros laterais e traseiro, conforme permitido pelo DETRAN, sistema de som com CD/ MP3, capacidade mínima para 05 e máxima para 07 passageiros, nas cores: branca, grafite, cinza ou prata. Principais Veículos: Doblô, Spin ou similar. Nas cores: branco, preto, grafite, cinza ou prata.
- **VEÍCULOS 4X4:** Veículos com cabine dupla, tração 4X4, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica, combustível diesel, Air bag, ABS, EBD, película nos vidros laterais e traseiro, conforme permitido pelo DETRAN, sistema de som com CD/ MP3. Principais veículos: S10, AMAROK, RANGER, HILLUX ou similar. Nas cores: branco, preto, grafite, cinza ou prata.

ANEXO II
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DA LOCAÇÃO MENSAL							
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE.	VALOR ESTIMADO		
					(B) VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO	(C) VALOR TOTAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO MENSAL	(D) VALOR TOTAL ESTIMADO LOCAÇÃO ANUAL
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.1 – SESI/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	20	R\$ 1.769,80	R\$ 35.396,00	R\$ 424.752,00
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	5	R\$ 2.110,60	R\$ 10.553,00	R\$ 126.636,00
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2	R\$ 2.401,20	R\$ 4.802,40	R\$ 57.628,80
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	2	R\$ 2.807,60	R\$ 5.615,20	R\$ 67.382,40
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	2	R\$ 3.689,00	R\$ 7.378,00	R\$ 88.536,00
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	5	R\$ 5.724,20	R\$ 28.621,00	R\$ 343.452,00
		7	VEÍCULO FURGÃO	5	R\$ 4.621,80	R\$ 23.109,00	R\$ 277.308,00
		8	VEÍCULO MINIVAN	7	R\$ 3.585,40	R\$ 25.097,80	R\$ 301.173,60
		9	VEÍCULOS 4X4	2	R\$ 7.396,00	R\$ 14.792,00	R\$ 177.504,00
	VALOR TOTAL DO LOTE A.1					R\$ 155.364,40	R\$ 1.864.372,80
	LOTE A.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	R\$ 1.769,80	R\$ 3.539,60	R\$ 42.475,20
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	2	R\$ 2.110,60	R\$ 4.221,20	R\$ 50.654,40
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2	R\$ 2.401,20	R\$ 4.802,40	R\$ 57.628,80
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	4	R\$ 2.807,60	R\$ 11.230,40	R\$ 134.764,80
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	4	R\$ 3.689,00	R\$ 14.756,00	R\$ 177.072,00
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	3	R\$ 5.724,20	R\$ 17.172,60	R\$ 206.071,20
		7	VEÍCULOS 4X4	1	R\$ 7.396,00	R\$ 7.396,00	R\$ 88.752,00
	VALOR TOTAL DO LOTE A.2					R\$ 63.118,20	R\$ 757.418,40
	LOTE A.3 – IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	R\$ 1.769,80	R\$ 3.539,60	R\$ 42.475,20
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$ 2.401,20	R\$ 2.401,20	R\$ 28.814,40
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$ 2.807,60	R\$ 2.807,60	R\$ 33.691,20
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$ 5.724,20	R\$ 5.724,20	R\$ 68.690,40
	VALOR TOTAL DO LOTE A.3					R\$ 14.352,60	R\$ 173.671,20
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 2.795.462,40	

OBSERVAÇÃO GERAL: Do quantitativo estimado para o Registro de Preços, informamos que o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) tem, atualmente, os seguintes veículos locados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	SESI/DF	FIBRA/DF	IEL	TOTAL
1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	15	-	1	16
2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	-	-	-	-
3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	-	1	-	1
4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	-	1	-	1
5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	-	3	-	3
6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	-	-	-	-
7	VEÍCULO FURGÃO	1	-	-	1
8	VEÍCULO MINIVAN	6	-	-	6
9	VEÍCULOS 4X4	1	-	-	1
TOTAL		23	5	1	29

LOCAÇÃO POR DIÁRIA								
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTD	(B) MÊS	VALOR ESTIMADO		
						(C) VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO DIÁRIA POR VEÍCULO	(D) VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO MENSAL TOTAL	(E) VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO ANUAL TOTAL
LOCAÇÃO DIÁRIA	LOTE B.1 – SESI/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	10	12	R\$ 186,92	R\$ 1.869,22	R\$ 22.430,64
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	8	12	R\$ 252,71	R\$ 2.021,70	R\$ 24.260,35
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12	R\$ 299,07	R\$ 299,07	R\$ 3.588,86
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	8	12	R\$ 407,27	R\$ 3.258,13	R\$ 39.097,54
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	6	12	R\$ 486,13	R\$ 2.916,78	R\$ 35.001,36
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	2	12	R\$ 703,67	R\$ 1.407,33	R\$ 16.887,98
		7	VEÍCULO FURGÃO	5	12	R\$ 347,00	R\$ 1.735,00	R\$ 20.820,00
		8	VEÍCULO MINIVAN	8	12	R\$ 380,25	R\$ 3.042,00	R\$ 36.504,00
		9	VEÍCULOS 4X4	2	12	R\$ 836,10	R\$ 1.672,20	R\$ 20.066,40
	VALOR DO LOTE B.1						R\$ 18.221,43	R\$ 218.657,14
	LOTE B.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	1	12	R\$ 186,92	R\$ 186,92	R\$ 2.243,06
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	12	R\$ 252,71	R\$ 252,71	R\$ 3.032,54
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12	R\$ 299,07	R\$ 299,07	R\$ 3.588,86
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	2	12	R\$ 407,27	R\$ 814,53	R\$ 9.774,38
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	2	12	R\$ 486,13	R\$ 972,26	R\$ 11.667,12
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	12	R\$ 703,67	R\$ 703,67	R\$ 8.443,99
		7	VEÍCULOS 4X4	1	12	R\$ 836,10	R\$ 836,10	R\$ 10.033,20
	VALOR DO LOTE B.2						R\$ 4.065,26	R\$ 48.783,17
	LOTE A	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	12	R\$ 186,92	R\$ 373,84	R\$ 4.486,13

	2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12	R\$ 290,11	R\$ 290,11	R\$ 3.481,34
	3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	12	R\$ 407,27	R\$ 407,27	R\$ 4.887,19
	4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	12	R\$ 703,67	R\$ 703,67	R\$ 8.443,99
VALOR DO LOTE B.3						R\$ 1.774,89	R\$ 21.298,66
TOTAL GERAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS POR DIÁRIA							R\$ 288.738,96

VALOR GLOBAL ESTIMADO (valor total da locação mensal + valor total da locação diária)	R\$ 3.084.201,36
--	-------------------------

ESTIMATIVA DA COPARTICIPAÇÃO						
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE COPARTICIPAÇÃO	(B)	(C)
					VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA COPARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL DA COPARTICIPAÇÃO
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.1 – SESI/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4	R\$ 2.060,00	R\$ 8.240,00
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
		7	VEÍCULO FURGÃO	1	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00
		8	VEÍCULO MINIVAN	1	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
		9	VEÍCULOS 4X4	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE A.1					R\$ 36.545,00
	LOTE A.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4	R\$ 2.060,00	R\$ 8.240,00
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
		7	VEÍCULOS 4X4	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE A.2					R\$ 29.140,00
	LOTE A.3 – IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4	R\$ 2.060,00	R\$ 8.240,00
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
	VALOR TOTAL DO LOTE A.3					R\$ 18.180,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA COPARTICIPAÇÃO						R\$ 83.865,00

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:		Contato:	
End. Comercial:		UF:	
Cidade:		CEP:	
Fone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Data:		Prazo de Entrega:	
Validade da Proposta:			

LOCAÇÃO MENSAL							
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE.	(B) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO	(C) VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL (A X B)	(D) VALOR TOTAL ESTIMADO LOCAÇÃO ANUAL (C X 12 meses)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.1 – SESI/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	20			
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	5			
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2			
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	2			
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	2			
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	5			
		7	VEÍCULO FURGÃO	5			
		8	VEÍCULO MINIVAN	7			
		9	VEÍCULOS 4X4	2			
	VALOR TOTAL DO LOTE A.1						
	LOTE A.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2			
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	2			
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2			
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	4			
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	4			
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	3			
		7	VEÍCULOS 4X4	1			
	VALOR TOTAL DO LOTE A.2						
	LOTE A.3 – IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2			
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1			
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1			
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1			

	VALOR TOTAL DO LOTE A.3		
		TOTAL GERAL ESTIMADO	

LOCAÇÃO POR DIÁRIA								
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTD	(B) MÊS	(C) VALOR DA LOCAÇÃO DIÁRIA POR VEÍCULO	(D) VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL TOTAL (A X C)	(E) VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL TOTAL (B X D)
LOCAÇÃO DIÁRIA	LOTE B.1 – SESI/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	10	12			
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	8	12			
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12			
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	8	12			
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	6	12			
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	2	12			
		7	VEÍCULO FURGÃO	5	12			
		8	VEÍCULO MINIVAN	8	12			
		9	VEÍCULOS 4X4	2	12			
	VALOR DO LOTE B.1							
	LOTE B.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	1	12			
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	12			
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12			
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	2	12			
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	2	12			
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	12			
		7	VEÍCULOS 4X4	1	12			
	VALOR DO LOTE B.2							
	LOTE B.3 – IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	12			
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12			
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	12			
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	12			
	VALOR DO LOTE B.3							
TOTAL GERAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS POR DIÁRIA								

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total da locação mensal + valor total da locação diária) R\$
 _____ (_____)

COPARTICIPAÇÃO						
Os preços das coparticipações não compõem a proposta de preços, sendo apenas referencial quando da necessidade do referido pagamento.						
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE COPARTICIPAÇÃO	(B) VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA COPARTICIPAÇÃO	(C) VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL DA COPARTICIPAÇÃO (A X B)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.1 – SES/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4		
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1		
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1		
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1		
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	1		
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1		
		7	VEÍCULO FURGÃO	1		
		8	VEÍCULO MINIVAN	1		
		9	VEÍCULOS 4X4	1		
	VALOR TOTAL DO LOTE A.1					
	LOTE A.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4		
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1		
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1		
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1		
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	1		
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1		
		7	VEÍCULOS 4X4	1		
	VALOR TOTAL DO LOTE A.2					
	LOTE A.3 – IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4		
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1		
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1		
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1		
	VALOR TOTAL DO LOTE A.3					
TOTAL GERAL ESTIMADO DA COPARTICIPAÇÃO						

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Além de atendermos aos critérios, às especificações técnicas e demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016 e seus Anexos, estamos cientes e autorizamos o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) a proceder à colocação de adesivos com os seus logotipos identificadores, a saber:

- a) **Veículos econômicos** (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo)
- b) **Veículos intermediários I** (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo)
- c) **Veículos Intermediários II** (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo)
- d) **Veículos Executivos I** (manta magnética (logo) nas portas dianteiras)
- e) **Veículos Executivos II** (manta magnética (logo) nas portas dianteiras)
- f) **Veículos Executivos Luxo Sedan** (não haverá intervenção)
- g) **Veículos Furgão** (porta dianteiras - Adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 4m² – adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo *perfurate*. Caso haja testeira acima do vidro frontal – adesivo removível)
- h) **Veículos Minivan** (porta dianteiras - Adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 3m² – Adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo *perfurate*, caso haja testeira acima do vidro frontal – adesivo removível)
- i) **Veículos 4x4** (porta dianteiras - Adesivo removível; tampa traseira - adesivo removível)

1.2. Prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.

Assinatura do Responsável Legal

Cargo

RG nº

CPF nº

ANEXO IV
PRazos ESTIMADOS PARA ENTREGA DE VEICULOS 0 (ZERO) KM

ESTIMATIVA DA LOCAÇÃO MENSAL					
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTDE.	PRAZO ESTIMADO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.1 – SESI/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	20	30 dias
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	5	30 dias
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2	60 dias
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	2	30 dias
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	2	75 dias
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	5	75 dias
		7	VEÍCULO FURGÃO	5	60 dias
		8	VEÍCULO MINIVAN	7	90 dias
		9	VEÍCULOS 4X4	2	60 dias
	LOTE A.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	30 dias
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	2	30 dias
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2	60 dias
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	4	30 dias
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	4	75 dias
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	3	75 dias
		7	VEÍCULOS 4X4	1	60 dias
	LOTE A.3 – IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	30 dias
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	60 dias
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	30 dias
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	75 dias

ANEXO V
ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA FIBRA

UNIDADES	ENDEREÇOS
a) Sesi	Sede: S.I.A Trecho 3, lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.
b) Sesi/SENAI	Sobradinho – Quadra 13 Área Especial Nº 03, Lotes A/F, Sobradinho, Brasília/DF, CEP:7304-130.
c) Sesi Gama	Área Especial 1/8, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405-610.
d) Sesi Taguatinga	QNF 24, Área Especial, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72215-270.
e) Sesi Guarã	QE 23, Lote E, Área Especial, Guarã II, Brasília/DF, CEP: 71050-230.
f) Sesi Brasília	SIA Trecho 02, Lote 1.125, Brasília/DF, CEP: 71200-020.
g) FIBRA	S.I.A Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.
h) IEL	S.I.A Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
(Nome da licitante), sediada à

(Endereço completo da licitante)

Declara, sob as penas da lei, a regularidade dos veículos que compõe sua frota, os quais são de sua propriedade e encontram-se com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em dia, bem como detém Apólice de seguro para toda frota e está em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e demais licenças expedidas pelos órgãos fiscalizadores competentes (DETRAN, ANTT, DNER, DNIT, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016.

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
(Nome da licitante), sediada à

(Endereço completo da licitante)

Declara, sob as penas da lei, que possui sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Distrito Federal, para a perfeita execução dos serviços, inclusive com relação a substituições, manutenções e outros serviços, dentro do prazo máximo estabelecido, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016.

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
(Nome da licitante), sediada à

(Endereço completo da licitante)

Declara, sob as penas da lei, que autoriza o Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL) a adesivar os veículos locados com logomarcas identificadoras, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016.

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
(Nome _____ da _____ licitante), _____ sediada _____ à _____

(Endereço completo da licitante)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, em cumprindo
ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2016.

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO XI
MINUTAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (FIBRA)
PROCESSO SISTEMA FIBRA/DF Nº 8.709/2016
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SISTEMA FIBRA Nº 5/2016

O **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.741.927/001-79, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **FIBRA**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para eventual locação de veículos, visando atender demandas da FIBRA, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR, no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a FIBRA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

LOCAÇÃO MENSAL							
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE.	(B) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO	(C) VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL (A X B)	(D) VALOR TOTAL ESTIMADO LOCAÇÃO ANUAL (C X 12 meses)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	2	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2	R\$	R\$	R\$

		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	4	R\$	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	4	R\$	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	3	R\$	R\$	R\$
		7	VEÍCULOS 4X4	1	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.2				R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL							R\$

LOCAÇÃO POR DIÁRIA								
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTD	(B) MÊS	(C) VALOR DA LOCAÇÃO DIÁRIA POR VEÍCULO	(D) VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL TOTAL (A X C)	(E) VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL TOTAL (B X D)
	LOTE B.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	1	12	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	12	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	2	12	R\$	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	2	12	R\$	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	12	R\$	R\$	R\$
		7	VEÍCULOS 4X4	1	12	R\$	R\$	R\$
VALOR DO LOTE B.2					R\$	R\$	R\$	
TOTAL GERAL DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS POR DIÁRIA								R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total da locação mensal + valor total da locação diária)	R\$
--	-----

COPARTICIPAÇÃO						
Os preços das coparticipações não compõem a proposta de preços, sendo apenas referencial quando da necessidade do referido pagamento.						
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE CO- PARTICIPAÇÃO	(B)	(C)
					VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA CO- PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL DA CO- PARTICIPAÇÃO (A X B)
	LOTE A.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	1	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$	R\$
		7	VEÍCULOS 4X4	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE A.2				R\$	R\$	
TOTAL GERAL DA COPARTICIPAÇÃO					R\$	

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. A FIBRA/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do Sesi/Senai.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre a FIBRA e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em **XX (XXXXXX) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pela **FIBRA/DF**:

Pela **CONTRATADA**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Serviços Integrados

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SESI)
PROCESSO SISTEMA FIBRA/DF Nº 8.709/2016
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SISTEMA FIBRA Nº 5/2016

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SESI/DF**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para eventual locação de veículos, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR, no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Sesi/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

LOCAÇÃO MENSAL							
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE.	(B) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO	(C) VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL (A X B)	(D) VALOR TOTAL ESTIMADO LOCAÇÃO ANUAL (C X 12 meses)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.1 – Sesi/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	20	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	5	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	2	R\$	R\$	R\$

		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	2	R\$	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	5	R\$	R\$	R\$
		7	VEÍCULO FURGÃO	5	R\$	R\$	R\$
		8	VEÍCULO MINIVAN	7	R\$	R\$	R\$
		9	VEÍCULOS 4X4	2	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.1				R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$	

LOCAÇÃO POR DIÁRIA								
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTD	(B) MÊS			
						(C) VALOR DA LOCAÇÃO DIÁRIA POR VEÍCULO	(D) VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL TOTAL (A X C)	(E) VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL TOTAL (B X D)
LOCAÇÃO DIÁRIA	LOTE B.1 – SESI/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	10	12	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	8	12	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	8	12	R\$	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	6	12	R\$	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	2	12	R\$	R\$	R\$
		7	VEÍCULO FURGÃO	5	12	R\$	R\$	R\$
		8	VEÍCULO MINIVAN	8	12	R\$	R\$	R\$
		9	VEÍCULOS 4X4	2	12	R\$	R\$	R\$
	VALOR DO LOTE B.1						R\$	R\$
TOTAL GERAL LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS POR DIÁRIA								R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total da locação mensal + valor total da locação diária)	R\$
--	-----

COPARTICIPAÇÃO						
Os preços das coparticipações não compõem a proposta de preços, sendo apenas referencial quando da necessidade do referido pagamento.						
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE CO- PARTICIPAÇÃO	(B)	(C)
					VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA CO- PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL DA CO-PARTICIPAÇÃO (A X B)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.1 – SESI/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	1	R\$	R\$

		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$	R\$
		7	VEÍCULO FURGÃO	1	R\$	R\$
		8	VEÍCULO MINIVAN	1	R\$	R\$
		9	VEÍCULOS 4X4	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.1				R\$	R\$
TOTAL GERAL DA COPARTICIPAÇÃO						R\$

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O SESI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SESI.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o SESI/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em **XX (XXXXXX) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

Pela **CONTRATADA**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (IEL)
PROCESSO SISTEMA FIBRA/DF Nº 8.709/2016
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SISTEMA FIBRA Nº 5/2016

O **INSTITUTO EUVADO LODI DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.366.849/0001-83 e Inscrição Estadual nº 07.359.250/001-80, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **IEL/DF**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para eventual locação de veículos, visando atender demandas do IEL/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR, no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o IEL/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

LOCAÇÃO MENSAL							
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE.			
					(B) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO	(C) VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL (A X B)	(D) VALOR TOTAL ESTIMADO LOCAÇÃO ANUAL (C X 12 meses)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.3 – IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.3				R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$	

LOCAÇÃO POR DIÁRIA								
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTD	(B) MÊS			
						(C) VALOR DA LOCAÇÃO DIÁRIA POR VEÍCULO	(D) VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL TOTAL (A X C)	(E) VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL TOTAL (B X D)
LOCAÇÃO DIÁRIA	LOTE B.3 – IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	12	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	12	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	12	R\$	R\$	R\$
	VALOR DO LOTE B.3					R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS POR DIÁRIA								R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total da locação mensal + valor total da locação diária)	R\$
--	-----

COPARTICIPAÇÃO						
Os preços das coparticipações não compõem a proposta de preços, sendo apenas referencial quando da necessidade do referido pagamento.						
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE COPARTICIPAÇÃO	(B)	(C)
					VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA COPARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL DA COPARTICIPAÇÃO (A X B)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.3 - IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.3				R\$	R\$
TOTAL GERAL DA COPARTICIPAÇÃO						R\$

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O IEL/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do Sesi/Senai.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o IEL/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em **XX (XXXXX) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo IEL/DF:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Diretor de Serviços Integrados

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

ANEXO XII
MINUTAS DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (SESI)

CTS Nº XXXXXX

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDUÍSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 3, Lote 255, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, doravante designado Sesi/DF, e do outro lado **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxx**, representada, neste ato por **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, doravante designada CONTRATADA, é celebrado a presente **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente de **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 5/2016**, constante nos autos do Processo **SISTEMA FIBRA nº 8.709/2016**, do qual resultou o **Apenso Sesi/DF nº 8.710/2016** nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do referido processo e edital, e de acordo com as seguintes quantidades e características:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Check List
1				R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
Valor Total					R\$ -	

(RELACIONAR APENAS O OBJETO DESTA DEMANDA)

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir expressamente as obrigações elencadas do Edital de licitação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Para todos os efeitos legais, farão parte deste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na homologação de habilitação da licitante vencedora e nos demais documentos constantes nos autos do processo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá a vigência de **3 (três) meses**, a contar da data da assinatura.

5. PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução desta Autorização.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**: _____
Carimbo

Pela **CONTRATADA**: _____
Carimbo

E-mail enviado em: _____

DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
() Conforme	() Não Conforme
Observações:	
Brasília/DF, de de 2016. Pelo SESI/DF: _____ Carimbo	

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CTS Nº XXXXXX

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.741.927/001-79, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, doravante designada FIBRA, e do outro lado (NOME DA EMPRESA), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada, neste ato por (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), (CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), doravante designada CONTRATADA, é celebrado a presente AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 5/2016, constante nos autos do Processo SISTEMA FIBRA nº 8.709/2016, do qual resultou o Apenso FIBRA nº 8.711/2016 nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender demandas do IEL/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do referido processo e edital, e de acordo com as seguintes quantidades e características:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Check List
1				R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
Valor Total					R\$ -	

1.2. Prazo de atendimento: Os veículos serão entregues primeiramente por meio da disponibilização de veículos seminovos com mesmo ano da vigência do contrato, até que seja adquirida a frota total com os veículos 0 (zero) KM, da seguinte forma:

1.2.1 VEÍCULOS SEMINOVOS – Será em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação de cada Unidade do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), contados da data de assinatura.

1.2.2 VEÍCULOS 0km- Será conforme o prazo estabelecido no Anexo IV, constante no Edital.

1.3. Local de execução dos serviços: A entrega dos veículos se dará na Sede do Sistema FIBRA em Brasília/DF, devendo a empresa contratada garantir a existência nesta localidade de filial própria, autorizada ou revendedora habilitada pela mesma, para efetivar a entrega dos veículos locados, quando da solicitação formal, cujo veículo será entregue apenas aos empregados devidamente credenciados por esta Instituição.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir expressamente as obrigações elencadas do Edital de licitação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Para todos os efeitos legais, farão parte deste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na homologação de habilitação da licitante vencedora e nos demais documentos constantes nos autos do processo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá a vigência de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura.

5. PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução desta Autorização.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo FIBRA/DF: _____

Carimbo

Pela CONTRATADA: _____

Carimbo

E-mail enviado em: _____

DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
() Conforme	() Não Conforme
Observações:	
Brasília/DF, de de 2016. Pelo FIBRA/DF: _____ Carimbo	

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (IEL)

CTS Nº XXXXXX

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, o **INSTITUTO EUVADO LODI DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.366.849/0001-83 e Inscrição Estadual nº 07.359.250/001-80, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, doravante designado IEL/DF, e do outro lado **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada, neste ato por **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, doravante designada CONTRATADA, é celebrado a presente **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente de **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 5/2016**, constante nos autos do Processo **SISTEMA FIBRA nº 8.709/2016**, do qual resultou o **Apenso IEL/DF nº 8.712/2016** nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender demandas do IEL/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do referido processo e edital, e de acordo com as seguintes quantidades e características:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Check List
1				R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
Valor Total					R\$ -	

(RELACIONAR APENAS O OBJETO DESTA DEMANDA)

1.2. Prazo de atendimento: Os veículos serão entregues primeiramente por meio da disponibilização de veículos seminovos com mesmo ano da vigência do contrato, até que seja adquirida a frota total com os veículos 0 (zero) KM, da seguinte forma:

1.2.1 VEÍCULOS SEMINOVOS – Será em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação de cada Unidade do Sistema FIBRA (SESI/DF, FIBRA e IEL), contados da data de assinatura.

1.2.2 VEÍCULOS 0km- Será conforme o prazo estabelecido no Anexo IV, constante no Edital.

1.3. Local de execução dos serviços: A entrega dos veículos se dará na Sede do Sistema FIBRA em Brasília/DF, devendo a empresa contratada garantir a existência nesta localidade de filial própria, autorizada ou revendedora habilitada pela mesma, para efetivar a entrega dos veículos locados, quando da solicitação formal, cujo veículo será entregue apenas aos empregados devidamente credenciados por esta Instituição.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir expressamente as obrigações elencadas do Edital de licitação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Para todos os efeitos legais, farão parte deste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na homologação de habilitação da licitante vencedora e nos demais documentos constantes nos autos do processo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá a vigência de **3 (três) meses**, a contar da data da assinatura.

5. PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução desta Autorização.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2016.

Pelo IEL/DF: _____

Carimbo

Pela CONTRATADA: _____

Carimbo

E-mail enviado em: _____

DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
() Conforme	() Não Conforme
Observações:	
Brasília/DF, _____ de _____ de 2016. Pelo IEL/DF: _____ Carimbo	

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FIBRA)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **FIBRA**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, representada neste ato por seu **XXXXXXXXXXXX**, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016**, constante nos autos do **Sistema Fibra nº 8.709/2016**, do qual resultou o **Apenso FIBRA nº 8.711/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, que o regem:

- 2.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, obedecendo à legislação pertinente, notadamente aquelas que dispõem sobre questões do trânsito;
- 2.1.2. Disponibilizar os veículos em locais e horários fixados pela FIBRA;
- 2.1.3. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecidos;
- 2.1.4. Locar os veículos com quilometragem livre;
- 2.1.5. Disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas, veículos complementares, após a solicitação formal da FIBRA;
- 2.1.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, bem como, de acordo com as especificações do fabricante;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, licenciamento anual, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, relativas ao período de utilização efetiva dos veículos pela FIBRA;
- 2.1.8. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, cobertura, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência deste contrato, conforme importâncias mínimas seguradas: Danos Materiais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Danos Corporais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Morte: R\$ 10.000,00(dez mil reais), Invalidez: R\$ 10.000,00(dez mil reais), observado que a apólice de seguros apresentada é referente à locação mensal, observado o valor máximo para coparticipação da FIBRA;

- 2.1.9.** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, sem custo adicional para a FIBRA;
- 2.1.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, filtros e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 2.1.11.** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e peças desgastadas;
- 2.1.12.** Substituir os veículos locados no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação da FIBRA/DF, em razão das revisões preventivas, reparos mecânicos, panes elétrica ou de qualquer natureza;
- 2.1.13.** Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela FIBRA/DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;
- 2.1.14.** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 2.1.15.** Autorizar a FIBRA/DF a colocar nos veículos adesivos com logomarcas identificadoras, a saber: veículos econômicos (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); veículos intermediários I (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); veículos intermediários II (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); veículos Executivos I (manta magnética (logo) nas portas dianteiras); veículos Executivos II (manta magnética (logo) nas portas dianteiras); veículos executivos luxo Sedan (não haverá intervenção); veículos furgão (porta dianteiras - adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 4m² – adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo perfurado e, caso haja testeira, acima do vidro frontal – adesivo removível; veículos minivan (porta dianteiras - Adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 3m² – Adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo perfurado, caso haja testeira acima do vidro frontal – adesivo removível; veículos 4x4 (porta dianteiras - Adesivo removível; tampa traseira - adesivo removível;
- 2.1.16.** Encaminhar à FIBRA/DF, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Transito Brasileiro;
- 2.1.17.** Nos casos em que a FIBRA/DF não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;
- 2.1.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FIBRA/DF, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização da FIBRA/DF em seu acompanhamento;
- 2.1.19.** Dar ciência imediata e por escrito à FIBRA/DF sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 2.1.20.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 2.1.21.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 2.1.22.** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da FIBRA/DF, respeitando suas normas de conduta;
- 2.1.23.** Fornecer números de telefone 24 (vinte e quatro) horas para contatos emergenciais, dispondo, inclusive, nos sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos locados, onde estes estiverem, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar à FIBRA/DF atendimento imediato.
- 2.1.24.** Em nenhuma hipótese será de responsabilidade da FIBRA/DF o pagamento de indenização pelos lucros cessantes da Contratada;

- 2.1.25. A nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas da FIBRA/DF deverá ser apresentada sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente;
- 2.1.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI;
- 2.1.27. Assegurar que os veículos estejam devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 2.1.28. Inibir a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da FIBRA/DF;
- 2.1.29. Estar ciente de que a FIBRA/DF poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2.1.30. Atender às solicitações da FIBRA/DF para imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2.1.31. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional à FIBRA/DF;
- 2.1.32. Responsabilizar-se, ainda, pelo atendimento dos serviços em conformidade com os critérios estabelecidos abaixo:

1) Veículos de Locação Mensal:

- a) Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o fiscal responsável pelos veículos na FIBRA/DF, bem como, disponibilizando números de telefones, que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, ou ainda, qualquer eventualidade, quando se fizerem necessários;
- b) Dispor os veículos para prévia avaliação pelo gestor da FIBRA/DF, para fins de aceitação da locação;
- c) Substituir os veículos não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Disponibilizar, após a entrega efetiva da frota a ser locada mensalmente, os veículos complementares em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal da FIBRA/DF;
- e) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, cobertura, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, conforme as importâncias mínimas seguradas: Danos Materiais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Danos Corporais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Morte: R\$ 10.000,00(dez mil reais), Invalidez: R\$ 10.000,00(dez mil reais), observado que a apólice de seguros apresentada é referente à locação mensal, observado o valor máximo para coparticipação da FIBRA/DF;
- f) Disponibilizar os veículos novos (zero Km), do ano de fabricação do exercício corrente, na primeira entrega de cada tipo contratado;
- g) Entregar para locação, quando demandado, veículos sem motorista, quilometragem livre e com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, o mesmo cabendo no momento da devolução;
- h) Estar ciente de que ficará a critério da FIBRA/DF, em caso de colisão ou avaria, optar pelo pagamento da coparticipação ou conserto do respectivo veículo pela Contratada, mediante sua devida comprovação por meio de no mínimo 3 (três) orçamentos e/ou nota fiscal, nos casos em que for inferior ao valor da coparticipação;
- i) Em caso de devolução antecipada de veículo, o valor será proporcional aos dias utilizados, tendo como parâmetro para cálculo o valor do mês de locação.

2) Das Manutenções pela Contratada:

- a) Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção, conforme recomendações do fabricante;

- b) Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;
- c) Providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, da mesma categoria Contratada, em razão de manutenção preventiva, manutenção corretiva, avarias ou acidentes, sem ônus para a FIBRA/DF;
- d) Arcar com todas as despesas de manutenção e reposição, sem ônus para a FIBRA/DF, tais como troca de óleo/lubrificantes, complemento do nível de óleo do motor, câmbio, direção e freios, reparos em pneus, troca de faróis e/ou vidros espelhos quebrados, retrovisores, substituição de correias, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, que serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- e) Arcar com todas as despesas de manutenção, conserto ou substituição, salvo em caso de culpa ou dolo da FIBRA/DF, para os itens considerados acessórios, tais como, rádio, calota, extintor de incêndio, triângulo, alarme, faróis, lanternas, travas, estepe, chave de rodas, macaco, bancos, tapetes, maçanetas, espelhos, limpadores de para-brisa, cintos de segurança, quebra sol, estofamentos e quaisquer outros necessários ao estado em que foi entregue;
- f) A Contratada será informada, por escrito, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou ofício, emitido pelo fiscal do contrato, caso seja constatado qualquer defeito e/ou irregularidade no veículo, ou ainda, em caso de execução de serviços de manutenção insatisfatória, uso de peças de qualidade duvidosa, peças usadas ou sem procedência;
- g) Disponibilizar, obrigatoriamente, os veículos dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a FIBRA/DF exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;
- h) Reparar o defeito ou substituí-lo por outro nas mesmas condições da entrega inicial, caso o defeito não seja sanado ou a execução do serviço de manutenção seja insatisfatória, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais cabíveis;
- i) Responsabilizar-se pela **manutenção preventiva** dos veículos objeto da contratação, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo;
- j) Responsabilizar-se pela **manutenção corretiva** dos veículos, devendo ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
- k) Arcar com todos os custos decorrentes do desgaste natural do uso regular do veículo, do mau funcionamento do motor, câmbio, suspensão, freios e parte elétrica, bem como, balanceamento, alinhamento e desempenho de rodas;
- l) Assumir integral e absoluta responsabilidade por eventuais defeitos nos veículos, desobrigando a FIBRA/DF de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, funcionamento insatisfatório dos aludidos bens, despesas relacionadas com remoção, guinchos, franquias de seguros, custas judiciais ou honorários, se for o caso;
- m) Fornecer, ao final de cada mês, impresso e em meio eletrônico, os seguintes **relatórios** dos veículos locados:
 - Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo (mensal), mostrando a quilometragem e a data da realização;
 - Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos (mensal) parados por problemas de manutenção;
 - Relatório de quantidade de veículos locados (mensal e diárias), indicando os respectivos valores da locação de cada veículo.

3) Dos Veículos de Locação Diária (Eventual):

- a) Entregar os veículos em qualquer dia da semana, com valores previamente estabelecidos da diária e da hora excedente, com coparticipação da FIBRA/DF em caso de registro de sinistro;

- b) Disponibilizar os veículos, conforme demanda da FIBRA/DF, cuja entrega poderá ser no Distrito Federal, bem como em todo Território Nacional, vinculado aos principais aeroportos das capitais do país, considerando 1(uma) diária de veículo, o prazo de 24 horas consecutivas;
- c) Dispor da tolerância de 1(uma) hora para devolução do veículo, e, em caso de ultrapassar este prazo, cobrar da FIBRA/DF hora excedente;
- d) Entregar os veículos locados por diárias, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de uso, o mesmo cabendo no momento da devolução;
- e) Manter os veículos assegurados por meio do DPVA, devidamente quitado, resguardada as seguintes importâncias mínimas seguradas: Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Invalidez: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- f) Ficará a critério da FIBRA/DF, em caso de colisão ou avaria, optar pelo pagamento da coparticipação ou conserto do respectivo veículo da Contratada, mediante sua devida comprovação por meio de orçamento e/ou nota fiscal, nos casos em que for inferior ao valor da coparticipação.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato sem a prévia e expressa autorização da FIBRA/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

2.4. Fica garantido à FIBRA/DF o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FIBRA

3.1. A FIBRA fica obrigado a:

- 3.1.1.** Solicitar formalmente os serviços, por meio da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, conforme demanda da FIBRA;
- 3.1.2.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização e o recebimento dos veículos, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 3.1.3.** Garantir que a utilização dos veículos seja adstrita às atividades da FIBRA;
- 3.1.4.** Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;
- 3.1.5.** Comunicar à Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação de multa de trânsito, os dados do condutor do veículo;
- 3.1.6.** Arcar com os custos de compra, colocação e retirada de adesivos com os logotipos identificadores da FIBRA/DF nos veículos locados;
- 3.1.7.** Assegurar que todos os motoristas condutores dos veículos locados possuam Carteira Nacional de Habilitação, em plena validade;
- 3.1.8.** Comunicar qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 3.1.9.** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada;
- 3.1.10.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- 3.1.11.** Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso à infração cometida seja considerada procedente;
- 3.1.12.** Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- 3.1.13.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 3.1.14.** Solicitar os veículos com antecedência mínima de 24 horas;

- 3.1.15. As solicitações demandadas pela FIBRA serão encaminhadas à(s) empresa(s) contratada(s) por meio da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, cabendo-lhe, ainda, o encaminhamento das notas fiscais para pagamento, após os devidos atestados dos serviços por parte da unidade operacional demandante;
- 3.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada por meio dos telefones: **(61) 3362-6022 – Ioneti Tolles ou (61) 3383-7428 Edson Fortes Gomes;**
- 3.1.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- 3.1.18. Rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato;
- 3.1.19. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre a FIBRA e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa à FIBRA, com o que, desde já, consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à FIBRA, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá à FIBRA/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria de Serviços Integrados, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pela FIBRA/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade desta entidade.

5.4. A qualquer tempo, a FIBRA/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. À FIBRA/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. À FIBRA/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes da FIBRA/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual da FIBRA, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A FIBRA pagará à CONTRATADA o preço total anual de até **R\$ XXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxx), constante na homologação e faturado conforme demanda desta entidade, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos a seguir:

LOCAÇÃO MENSAL							
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE.			
					(B) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO	(C) VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL (A X B)	(D) VALOR TOTAL ESTIMADO LOCAÇÃO ANUAL (C X 12 meses)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	2	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	4	R\$	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	4	R\$	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	3	R\$	R\$	R\$
		7	VEÍCULOS 4X4	1	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.2					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$	

LOCAÇÃO POR DIÁRIA								
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTD	(B) MÊS	(C)	(D)	(E)
						VALOR DA LOCAÇÃO DIÁRIA POR VEÍCULO	VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL TOTAL (A X C)	VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL TOTAL (B X D)
	LOTE B.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	1	12	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	12	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	2	12	R\$	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	2	12	R\$	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	12	R\$	R\$	R\$
		7	VEÍCULOS 4X4	1	12	R\$	R\$	R\$
VALOR DO LOTE B.2					R\$	R\$	R\$	
TOTAL GERAL DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS POR DIÁRIA							R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total da locação mensal + valor total da locação diária)	R\$
---	------------

COPARTICIPAÇÃO						
Os preços das coparticipações não compõem a proposta de preços, sendo apenas referencial quando da necessidade do referido pagamento.						
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE COPARTI- CIPAÇÃO	(B)	(C)
					VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA COPARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL DA COPARTICIPAÇÃO (A X B)
	LOTE A.2 – FIBRA/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	1	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$	R\$
		7	VEÍCULOS 4X4	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE A.2				R\$	R\$	
TOTAL GERAL DA COPARTICIPAÇÃO					R\$	

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc), que não terão qualquer vínculo empregatício com a FIBRA.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência da FIBRA. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito. Ademais, caberá à CONTRATADA juntar ao pleito cópia do ato normativo, a partir do qual restam alterados os valores da tarifa.

8.5. Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pela FIBRA, em 02 (duas) vias, acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF e prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), sendo o crédito efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, deverá vir discriminado o valor referente a cada uma das Unidades Operacionais e Sede Administrativa desta entidade.

§ 2º O crédito referente aos serviços serão efetuados em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente da FIBRA, devendo os dados para pagamento ser informados no corpo da Nota Fiscal.

§ 3º Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

§ 4º A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) A FIBRA reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) A FIBRA poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela FIBRA será devolvida à CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total;

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo à FIBRA;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar à FIBRA;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sistema Fibra, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria da FIBRA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar à FIBRA, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a FIBRA rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. A FIBRA, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, a FIBRA entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que a FIBRA poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da FIBRA;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da FIBRA.

CLÁUSULA DOZE - DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância da FIBRA, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE– DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pela **FIBRA**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Assuntos Integrados

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SESI)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: XXXXXXXXX, representada neste ato por seu **XXXXXXXXXXXX**, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG n. **XXXXXXXXXXXXXX**, SSP/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Pregão Eletrônico nº 5/2016**, constante nos autos do **Processo Principal Sistema Fibra nº 8.709/2016**, do qual resultou o **Apenso SESI nº 8.710/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que o regem:

- 2.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, obedecendo à legislação pertinente, notadamente aquelas que dispõem sobre questões do trânsito;
- 2.1.2. Disponibilizar os veículos em locais e horários fixados pelo SESI/DF;
- 2.1.3. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecidos;
- 2.1.4. Locar os veículos com quilometragem livre;
- 2.1.5. Disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas, veículos complementares, após a solicitação formal do SESI/DF;
- 2.1.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, bem como, de acordo com as especificações do fabricante;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, licenciamento anual, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, relativas ao período de utilização efetiva dos veículos pelo SESI/DF;
- 2.1.8. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, cobertura, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência deste contrato, conforme importâncias mínimas seguradas: Danos Materiais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Danos Corporais: R\$

- 60.000,00(sessenta mil reais), Morte: R\$ 10.000,00(dez mil reais), Invalidez: R\$ 10.000,00(dez mil reais), observado que a apólice de seguros apresentada é referente à locação mensal, observado o valor máximo para coparticipação do Sesi/DF;
- 2.1.9. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, sem custo adicional para o Sesi/DF;
 - 2.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, filtros e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
 - 2.1.11. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e peças desgastadas;
 - 2.1.12. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação do Sesi/DF, em razão das revisões preventivas, reparos mecânicos, panes elétrica ou de qualquer natureza;
 - 2.1.13. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação do Sesi/DF, em razão das revisões preventivas, reparos mecânicos, panes elétrica ou de qualquer natureza;
 - 2.1.14. Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo Sesi/DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;
 - 2.1.15. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
 - 2.1.16. Autorizar o Sesi/DF a colocar nos veículos adesivos com logomarcas identificadoras, a saber: **veículos econômicos** (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); **veículos intermediários I** (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); **veículos intermediários II** (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); **veículos Executivos I** (manta magnética (logo) nas portas dianteiras); **veículos Executivos II** (manta magnética (logo) nas portas dianteiras); **veículos executivos luxo Sedan** (não haverá intervenção); **veículos furgão** (porta dianteiras - adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 4m² – adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo perfurate e, caso haja testeira, acima do vidro frontal – adesivo removível); **veículos minivan** (porta dianteiras - Adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 3m² – Adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo perfurate, caso haja testeira acima do vidro frontal – adesivo removível); **veículos 4x4** (porta dianteiras - Adesivo removível; tampa traseira - adesivo removível);
 - 2.1.17. Encaminhar ao Sesi/DF, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
 - 2.1.18. Nos casos em que o Sesi/DF não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;
 - 2.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesi/DF, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização do Sesi/DF em seu acompanhamento;
 - 2.1.20. Dar ciência imediata e por escrito ao Sesi/DF sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - 2.1.21. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
 - 2.1.22. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
 - 2.1.23. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Sesi/DF, respeitando suas normas de conduta;
 - 2.1.24. Fornecer números de telefone 24 (vinte e quatro) horas para contatos emergenciais, dispondo, inclusive, nos sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro

mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos locados, onde estes estiverem, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar ao Sesi/DF atendimento imediato.

- 2.1.25.** Em nenhuma hipótese será de responsabilidade do Sesi/DF o pagamento de indenização pelos lucros cessantes da Contratada;
- 2.1.26.** A nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas do Sesi/DF deverá ser apresentada sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente;
- 2.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi;
- 2.1.28.** Assegurar que os veículos estejam devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 2.1.29.** Inibir a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- 2.1.30.** Estar ciente de que o Sesi/DF poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2.1.31.** Atender às solicitações do Sesi/DF para imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2.1.32.** As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao Sesi/DF;
- 2.1.33.** Responsabilizar-se, ainda, pelo atendimento dos serviços em conformidade com os critérios estabelecidos abaixo:

1) Veículos de Locação Mensal:

- a) Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o fiscal responsável pelos veículos no Sesi/DF, bem como, disponibilizando números de telefones, que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, ou ainda, qualquer eventualidade, quando se fizerem necessários;
- b) Dispor os veículos para prévia avaliação pelo gestor do Sesi/DF, para fins de aceitação da locação;
- c) Substituir os veículos não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Disponibilizar, após a entrega efetiva da frota a ser locada mensalmente, os veículos complementares em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal do Sesi/DF;
- e) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, cobertura, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, conforme as importâncias mínimas seguradas: Danos Materiais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Danos Corporais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Morte: R\$ 10.000,00(dez mil reais), Invalidez: R\$ 10.000,00(dez mil reais), observado que a apólice de seguros apresentada é referente à locação mensal, observado o valor máximo para coparticipação do Sesi/DF;
- f) Disponibilizar os veículos novos (zero Km), do ano de fabricação do exercício corrente, na primeira entrega de cada tipo contratado;
- g) Entregar para locação, quando demandado, veículos sem motorista, quilometragem livre e com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, o mesmo cabendo no momento da devolução;
- h) Estar ciente de que ficará a critério do Sesi/DF, em caso de colisão ou avaria, optar pelo pagamento da coparticipação ou conserto do respectivo veículo pela Contratada, mediante sua devida comprovação por meio de no mínimo 3 (três) orçamentos e/ou nota fiscal, nos casos em que for inferior ao valor da coparticipação;

- i) Em caso de devolução antecipada de veículo, o valor será proporcional aos dias utilizados, tendo como parâmetro para cálculo o valor do mês de locação.

2) Das Manutenções pela Contratada:

- a) Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção, conforme recomendações do fabricante;
- b) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- c) Providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, da mesma categoria Contratada, em razão de manutenção preventiva, manutenção corretiva, avarias ou acidentes, sem ônus para o SESI/DF;
- d) Arcar com todas as despesas de manutenção e reposição, sem ônus para o SESI/DF, tais como troca de óleo/lubrificantes, complemento do nível de óleo do motor, câmbio, direção e freios, reparos em pneus, troca de faróis e/ou vidros espelhos quebrados, retrovisores, substituição de correias, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, que serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- e) Arcar com todas as despesas de manutenção, conserto ou substituição, salvo em caso de culpa ou dolo do SESI/DF, para os itens considerados acessórios, tais como, rádio, calota, extintor de incêndio, triângulo, alarme, faróis, lanternas, travas, estepe, chave de rodas, macaco, bancos, tapetes, maçanetas, espelhos, limpadores de para-brisa, cintos de segurança, quebra sol, estofamentos e quaisquer outros necessários ao estado em que foi entregue;
- f) A Contratada será informada, por escrito, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou ofício, emitido pelo fiscal do contrato, caso seja constatado qualquer defeito e/ou irregularidade no veículo, ou ainda, em caso de execução de serviços de manutenção insatisfatória, uso de peças de qualidade duvidosa, peças usadas ou sem procedência;
- g) Disponibilizar, obrigatoriamente, os veículos dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo o SESI/DF exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;
- h) Reparar o defeito ou substituí-lo por outro nas mesmas condições da entrega inicial, caso o defeito não seja sanado ou a execução do serviço de manutenção seja insatisfatória, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais cabíveis;
- i) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos veículos, devendo ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
- k) Arcar com todos os custos decorrentes do desgaste natural do uso regular do veículo, do mau funcionamento do motor, câmbio, suspensão, freios e parte elétrica, bem como, balanceamento, alinhamento e desempenho de rodas;
- l) Assumir integral e absoluta responsabilidade por eventuais defeitos nos veículos, desobrigando o SESI/DF de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, funcionamento insatisfatório dos aludidos bens, despesas relacionadas com remoção, guinchos, franquias de seguros, custas judiciais ou honorários, se for o caso;
- m) Fornecer, ao final de cada mês, impresso e em meio eletrônico, os seguintes **relatórios** dos veículos locados:
 - Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo (mensal), mostrando a quilometragem e a data da realização;
 - Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos (mensal) parados por problemas de manutenção;
 - Relatório de quantidade de veículos locados (mensal e diárias), indicando os respectivos valores da locação de cada veículo.

3) Dos Veículos de Locação Diária (Eventual):

- a) Entregar os veículos em qualquer dia da semana, com valores previamente estabelecidos da diária e da hora excedente, com coparticipação do SESI/DF em caso de registro de sinistro;
- b) Disponibilizar os veículos, conforme demanda do SESI/DF, cuja entrega poderá ser no Distrito Federal, bem como em todo Território Nacional, vinculado aos principais aeroportos das capitais do país, considerando 1(uma) diária de veículo, o prazo de 24 horas consecutivas;
- c) Dispor da tolerância de 1(uma) hora para devolução do veículo, e, em caso de ultrapassar este prazo, cobrar do SESI/DF hora excedente;
- d) Entregar os veículos locados por diárias, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de uso, o mesmo cabendo no momento da devolução;
- e) Manter os veículos assegurados por meio do DPVA, devidamente quitado, resguardada as seguintes importâncias mínimas seguradas: Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Invalidez: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- f) Ficará a critério do SESI/DF, em caso de colisão ou avaria, optar pelo pagamento da coparticipação ou conserto do respectivo veículo da Contratada, mediante sua devida comprovação por meio de orçamento e/ou nota fiscal, nos casos em que for inferior ao valor da coparticipação.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

2.4. Fica garantido ao **SESI/DF** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

3.1. O **SESI/DF** fica obrigado a:

- 3.1.1.** Solicitar formalmente os serviços, por meio da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, conforme demanda do SESI/DF;
- 3.1.2.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização e o recebimento dos veículos, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 3.1.3.** Garantir que a utilização dos veículos seja adstrita às atividades do SESI/DF;
- 3.1.4.** Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;
- 3.1.5.** Comunicar à Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação de multa de trânsito, os dados do condutor do veículo;
- 3.1.6.** Arcar com os custos de compra, colocação e retirada de adesivos com os logotipos identificadores do SESI/DF nos veículos locados;
- 3.1.7.** Assegurar que todos os motoristas condutores dos veículos locados possuam Carteira Nacional de Habilitação, em plena validade;
- 3.1.8.** Comunicar qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 3.1.9.** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada;
- 3.1.10.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

- 3.1.11. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso à infração cometida seja considerada procedente;
- 3.1.12. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- 3.1.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 3.1.14. Solicitar os veículos com antecedência mínima de 24 horas;
- 3.1.15. As solicitações demandadas pelas SESI/DF serão encaminhadas à(s) empresa(s) contratada(s) por meio da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, cabendo-lhe, ainda, o encaminhamento das notas fiscais para pagamento, após os devidos atestados dos serviços por parte da unidade operacional demandante;
- 3.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada por meio dos telefones: **(61) 3362-6022 – Ioneti Telles** ou **(61) 3383-7423 Edson Fortes Gomes**;
- 3.1.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- 3.1.18. Rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato;
- 3.1.19. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SESI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao SESI/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SESI/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SESI/DF, por meio do gestor e do executor do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SESI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SESI/DF.

5.4. A qualquer tempo, o SESI/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O SESI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. Ao SESI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes do SESI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total anual de até **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

LOCAÇÃO MENSAL							
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE.			
					(B) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO	(C) VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL (A X B)	(D) VALOR TOTAL ESTIMADO LOCAÇÃO ANUAL (C X 12 meses)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.1 – SES/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	20	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	5	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	2	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	2	R\$	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	2	R\$	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	5	R\$	R\$	R\$
		7	VEÍCULO FURGÃO	5	R\$	R\$	R\$
		8	VEÍCULO MINIVAN	7	R\$	R\$	R\$
		9	VEÍCULOS 4X4	2	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.1				R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$	

LOCAÇÃO POR DIÁRIA								
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTD	(B) MÊS	(C) VALOR DA LOCAÇÃO DIÁRIA POR VEÍCULO	(D) VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL TOTAL (A X C)	(E) VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL TOTAL (B X D)
LOCAÇÃO DIÁRIA	LOTE B.1 – Sesi/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	10	12	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	8	12	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	8	12	R\$	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	6	12	R\$	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	2	12	R\$	R\$	R\$
		7	VEÍCULO FURGÃO	5	12	R\$	R\$	R\$

	8	VEÍCULO MINIVAN	8	12	R\$	R\$	R\$
	9	VEÍCULOS 4X4	2	12	R\$	R\$	R\$
VALOR DO LOTE B.1					R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS POR DIÁRIA							R\$

VALOR GLOBAL (valor total da locação mensal + valor total da locação diária)	R\$
--	-----

COPARTICIPAÇÃO						
Os preços das coparticipações não compõem a proposta de preços, sendo apenas referencial quando da necessidade do referido pagamento.						
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE COPARTICIPAÇÃO	(B)	(C)
					VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA COPARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL DA COPARTICIPAÇÃO (A X B)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.1 – SESI/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS I	1	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$	R\$
		5	VEÍCULOS EXECUTIVOS II	1	R\$	R\$
		6	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$	R\$
		7	VEÍCULO FURGÃO	1	R\$	R\$
		8	VEÍCULO MINIVAN	1	R\$	R\$
		9	VEÍCULOS 4X4	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.1				R\$	R\$
TOTAL GERAL DA COPARTICIPAÇÃO					R\$	

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc.), que não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/DF.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SESI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Quando os serviços forem prestados, a CONTRATADA apresentará, em 2 (duas) vias, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída por esta entidade. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA DOZE - DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (IEL)**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL – IEL/DF E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SIA trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.366.849/0001-83, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **IEL/DF**; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016**, constante nos autos do **Sistema Fibra nº 8.709/2016**, do qual resultou o **Apenso IEL/DF nº 8.712/2016**, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes na legislação vigente:

- 2.1.1.** Prestar os serviços objeto deste contrato, obedecendo à legislação pertinente, notadamente aquelas que dispõem sobre questões do trânsito;
- 2.1.2.** Disponibilizar os veículos em locais e horários fixados pelo IEL/DF;
- 2.1.3.** Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecidos;
- 2.1.4.** Locar os veículos com quilometragem livre;
- 2.1.5.** Disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas, veículos complementares, após a solicitação formal do IEL/DF;
- 2.1.6.** Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, bem como, de acordo com as especificações do fabricante;
- 2.1.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, licenciamento anual, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, relativas ao período de utilização efetiva dos veículos pelo IEL/DF;
- 2.1.8.** Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, cobertura, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência deste contrato, conforme importâncias mínimas seguradas: Danos Materiais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Danos Corporais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Morte: R\$ 10.000,00(dez mil reais), Invalidez: R\$ 10.000,00(dez mil reais), observado que a apólice de seguros apresentada é referente à locação mensal, observado o valor máximo para coparticipação do IEL/DF;

- 2.1.9.** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, sem custo adicional para o IEL/DF;
- 2.1.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, filtros e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 2.1.11.** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e peças desgastadas;
- 2.1.12.** Substituir os veículos locados no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação do IEL/DF, em razão das revisões preventivas, reparos mecânicos, panes elétrica ou de qualquer natureza;
- 2.1.13.** Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo IEL/DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;
- 2.1.14.** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 2.1.15.** Autorizar o IEL/DF a colocar nos veículos adesivos com logomarcas identificadoras, a saber: veículos econômicos (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); veículos intermediários I (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); veículos intermediários II (adesivo removível nas 04 portas e adesivo perfurado no vidro traseiro externo); veículos Executivos I (manta magnética (logo) nas portas dianteiras); veículos Executivos II (manta magnética (logo) nas portas dianteiras); veículos executivos luxo Sedan (não haverá intervenção); veículos furgão (porta dianteiras - adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 4m² – adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo perfurate e, caso haja testeira, acima do vidro frontal – adesivo removível; veículos minivan (porta dianteiras - Adesivo removível; lateral traseira do furgão – até 3m² – Adesivo removível; portas traseiras (onde seriam as janelas) adesivo removível; lateral traseira e traseira (caso seja vidro) – adesivo perfurate, caso haja testeira acima do vidro frontal – adesivo removível; veículos 4x4 (porta dianteiras - Adesivo removível; tampa traseira - adesivo removível;
- 2.1.16.** Encaminhar ao IEL/DF, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Transito Brasileiro;
- 2.1.17.** Nos casos em que o IEL/DF não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;
- 2.1.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IEL/DF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.1.19.** Dar ciência imediata e por escrito ao IEL/DF sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 2.1.20.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 2.1.21.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 2.1.22.** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do IEL/DF, respeitando suas normas de conduta;
- 2.1.23.** Fornecer números de telefone 24 (vinte e quatro) horas para contatos emergenciais, dispondo, inclusive, nos sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos locados, onde estes estiverem, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar ao IEL/DF atendimento imediato.
- 2.1.24.** Em nenhuma hipótese será de responsabilidade do IEL/DF o pagamento de indenização pelos lucros cessantes da Contratada;

- 2.1.25. A nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas do IEL/DF deverá ser apresentada sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente;
- 2.1.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;
- 2.1.27. Assegurar que os veículos estejam devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 2.1.28. Inibir a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF;
- 2.1.29. Estar ciente de que o IEL/DF poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2.1.30. Atender às solicitações do IEL/DF para imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2.1.31. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao IEL/DF;
- 2.1.32. Responsabilizar-se, ainda, pelo atendimento dos serviços em conformidade com os critérios estabelecidos abaixo:

1) Veículos de Locação Mensal:

- a) Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o fiscal responsável pelos veículos no IEL, bem como, disponibilizando números de telefones, que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, ou ainda, qualquer eventualidade, quando se fizerem necessários;
- b) Dispor os veículos para prévia avaliação pelo gestor do IEL, para fins de aceitação da locação;
- c) Substituir os veículos não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Disponibilizar, após a entrega efetiva da frota a ser locada mensalmente, os veículos complementares em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal do IEL;
- e) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, cobertura, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, conforme as importâncias mínimas seguradas: Danos Materiais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Danos Corporais: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), Morte: R\$ 10.000,00(dez mil reais), Invalidez: R\$ 10.000,00(dez mil reais), observado que a apólice de seguros apresentada é referente à locação mensal, observado o valor máximo para coparticipação do IEL;
- f) Disponibilizar os veículos novos (zero Km), do ano de fabricação do exercício corrente, na primeira entrega de cada tipo contratado;
- g) Entregar para locação, quando demandado, veículos sem motorista, quilometragem livre e com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, o mesmo cabendo no momento da devolução;
- h) Estar ciente de que ficará a critério do IEL, em caso de colisão ou avaria, optar pelo pagamento da coparticipação ou conserto do respectivo veículo pela Contratada, mediante sua devida comprovação por meio de no mínimo 3 (três) orçamentos e/ou nota fiscal, nos casos em que for inferior ao valor da coparticipação;
- i) Em caso de devolução antecipada de veículo, o valor será proporcional aos dias utilizados, tendo como parâmetro para cálculo o valor do mês de locação.

2) Das Manutenções pela Contratada:

- a) Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção, conforme recomendações do fabricante;
- b) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- c) Providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, da mesma categoria Contratada, em razão de manutenção preventiva, manutenção corretiva, avarias ou acidentes, sem ônus para o IEL/DF;
- d) Arcar com todas as despesas de manutenção e reposição, sem ônus para o IEL/DF, tais como troca de óleo/lubrificantes, complemento do nível de óleo do motor, câmbio, direção e freios, reparos em pneus, troca de faróis e/ou vidros espelhos quebrados, retrovisores, substituição de correias, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, que serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- e) Arcar com todas as despesas de manutenção, conserto ou substituição, salvo em caso de culpa ou dolo do IEL/DF, para os itens considerados acessórios, tais como, rádio, calota, extintor de incêndio, triângulo, alarme, faróis, lanternas, travas, estepe, chave de rodas, macaco, bancos, tapetes, maçanetas, espelhos, limpadores de para-brisa, cintos de segurança, quebra sol, estofamentos e quaisquer outros necessários ao estado em que foi entregue;
- f) A Contratada será informada, por escrito, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou ofício, emitido pelo fiscal do contrato, caso seja constatado qualquer defeito e/ou irregularidade no veículo, ou ainda, em caso de execução de serviços de manutenção insatisfatória, uso de peças de qualidade duvidosa, peças usadas ou sem procedência;
- g) Disponibilizar, obrigatoriamente, os veículos dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo o IEL/DF exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo;
- h) Reparar o defeito ou substituí-lo por outro nas mesmas condições da entrega inicial, caso o defeito não seja sanado ou a execução do serviço de manutenção seja insatisfatória, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais cabíveis;
- i) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos veículos, devendo ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
- k) Arcar com todos os custos decorrentes do desgaste natural do uso regular do veículo, do mau funcionamento do motor, câmbio, suspensão, freios e parte elétrica, bem como, balanceamento, alinhamento e desempenho de rodas;
- l) Assumir integral e absoluta responsabilidade por eventuais defeitos nos veículos, desobrigando o IEL/DF de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, funcionamento insatisfatório dos aludidos bens, despesas relacionadas com remoção, guinchos, franquias de seguros, custas judiciais ou honorários, se for o caso;
- m) Fornecer, ao final de cada mês, impresso e em meio eletrônico, os seguintes **relatórios** dos veículos locados:
 - Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo (mensal), mostrando a quilometragem e a data da realização;
 - Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos (mensal) parados por problemas de manutenção;
 - Relatório de quantidade de veículos locados (mensal e diárias), indicando os respectivos valores da locação de cada veículo.

3) Dos Veículos de Locação Diária (Eventual):

- a) Entregar os veículos em qualquer dia da semana, com valores previamente estabelecidos da diária e da hora excedente, com coparticipação do IEL/DF em caso de registro de sinistro;

- b) Disponibilizar os veículos, conforme demanda do IEL/DF, cuja entrega poderá ser no Distrito Federal, bem como em todo Território Nacional, vinculado aos principais aeroportos das capitais do país, considerando 1(uma) diária de veículo, o prazo de 24 horas consecutivas;
- c) Dispor da tolerância de 1(uma) hora para devolução do veículo, e, em caso de ultrapassar este prazo, cobrar do IEL/DF hora excedente;
- d) Entregar os veículos locados por diárias, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de uso, o mesmo cabendo no momento da devolução;
- e) Manter os veículos assegurados por meio do DPVA, devidamente quitado, resguardada as seguintes importâncias mínimas seguradas: Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Invalidez: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- f) Ficará a critério do IEL/DF, em caso de colisão ou avaria, optar pelo pagamento da coparticipação ou conserto do respectivo veículo da Contratada, mediante sua devida comprovação por meio de orçamento e/ou nota fiscal, nos casos em que for inferior ao valor da coparticipação.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

2.4. Fica garantido ao **IEL/DF** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/DF

3.1. O IEL/DF fica obrigado a:

- 3.1.1.** Solicitar formalmente os serviços, por meio da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, conforme demanda do IEL/DF;
- 3.1.2.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização e o recebimento dos veículos, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 3.1.3.** Garantir que a utilização dos veículos seja adstrita às atividades do IEL/DF;
- 3.1.4.** Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;
- 3.1.5.** Comunicar à Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação de multa de trânsito, os dados do condutor do veículo;
- 3.1.6.** Arcar com os custos de compra, colocação e retirada de adesivos com os logotipos identificadores do IEL/DF nos veículos locados;
- 3.1.7.** Assegurar que todos os motoristas condutores dos veículos locados possuam Carteira Nacional de Habilitação, em plena validade;
- 3.1.8.** Comunicar qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 3.1.9.** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada;
- 3.1.10.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impõe a finalidade;
- 3.1.11.** Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso à infração cometida seja considerada procedente;
- 3.1.12.** Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;

- 3.1.13.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 3.1.14.** Solicitar os veículos com antecedência mínima de 24 horas;
- 3.1.15.** As solicitações demandadas pelas IEL/DF serão encaminhadas à(s) empresa(s) contratada(s) por meio da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, cabendo-lhe, ainda, o encaminhamento das notas fiscais para pagamento, após os devidos atestos dos serviços por parte da unidade operacional demandante;
- 3.1.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada por meio dos telefones: (61) 3362-6022 – Ioneti Telles ou (61) 3383-7423 Edson Fortes Gomes;
- 3.1.17.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- 3.1.18.** Rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato;
- 3.1.19.** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o IEL/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao IEL/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao IEL/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao IEL/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria de Serviços Integrados, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo IEL/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade desta entidade.

5.4. A qualquer tempo, o IEL/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. Ao IEL/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. Ao IEL/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes do IEL/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do IEL/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O IEL/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda desta entidade, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

LOCAÇÃO MENSAL							
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE.			
					(B) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO	(C) VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL (A X B)	(D) VALOR TOTAL ESTIMADO LOCAÇÃO ANUAL (C X 12 meses)
LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.3 - IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.3				R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$	

LOCAÇÃO POR DIÁRIA								
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTD	(B) MÊS			
						(C) VALOR DA LOCAÇÃO DIÁRIA POR VEÍCULO	(D) VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL TOTAL (A X C)	(E) VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL TOTAL (B X D)
LOCAÇÃO DIÁRIA	LOTE B.3 - IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	2	12	R\$	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	12	R\$	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	12	R\$	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	12	R\$	R\$	R\$
	VALOR DO LOTE B.3					R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS POR DIÁRIA								R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total da locação mensal + valor total da locação diária)	R\$
--	-----

COPARTICIPAÇÃO						
Os preços das coparticipações não compõem a proposta de preços, sendo apenas referencial quando da necessidade do referido pagamento.						
TIPO	LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	(A) QTDE COPARTICIPAÇÃO	(B) VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA COPARTICIPAÇÃO	(C) VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL DA COPARTICIPAÇÃO (A X B)

LOCAÇÃO MENSAL	LOTE A.3 – IEL/DF	1	VEÍCULOS ECONÔMICOS	4	R\$	R\$
		2	VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS II	1	R\$	R\$
		3	VEÍCULOS EXECUTIVOS I	1	R\$	R\$
		4	VEÍCULOS EXECUTIVOS LUXO	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE A.3				R\$	R\$
TOTAL GERAL DA COPARTICIPAÇÃO						R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc.), que não terão qualquer vínculo empregatício com o IEL/DF.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do IEL/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Quando os serviços forem prestados, a CONTRATADA apresentará, em 2 (duas) vias, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída por esta entidade. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do IEL/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O IEL/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O IEL/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo IEL/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao IEL/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao IEL/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o IEL/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do IEL/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao IEL/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o IEL/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O IEL/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o IEL/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o IEL/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do IEL/DF em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo IEL/DF:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Serviços Integrados

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10